

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE  
PREÇOS N. 44.2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 190065/2013 DO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

RECEBIDO

Data: 15/10/2013 Hora: 17:20 h

Assinatura: Doacy

GASTRONUTRI – REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n. 096511490001-05, com sede à rua Goiás n. 147, bairro Santa Rosa II, Cuiabá-Mt, CP 78040480, email [gastronutri.7@gmail.com](mailto:gastronutri.7@gmail.com), fone n.65 36421801, por intermédio de sócio administrador Luiz Siqueira do Nascimento, abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de V Senhoria, **IMPUGNAR** o Registro de Preços n. 44.2013 – processo administrativo acima mencionado, objeto do pregão: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de lanches e refrigerantes, locação de espaço físico, para atender a secretaria de saúde, com os programas específicos, conforme o edital e seus anexos”, nos seguintes termos:

Consta no edital em sua proposta de preço (anexo II) – Lote 01, item 01, para serviços de coffee break, como utensílios: copos de vidro, bandejas, e talheres de inox, mesa de bufett, suporte para talheres, pratos, etc.

Consta no edital em sua proposta de preço (anexo II) – Lote 01, item 02, para almoço e jantar, como utensílios: copos descartáveis, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, toalhas para mesas, (buffete e outras), suporte para pratos e talheres

Consta no edital em sua proposta de preço (anexo II) – Lote 01, item 03, para serviço de locação de espaço físico para eventos, climatizado, para atender no mínimo 350 pessoas, com toda infraestrutura (mesas, cadeiras, pratos, talheres, copos, som e iluminação), com cozinha industrial e estacionamento para no mínimo 200 veículos, com todos os requisitos exigidos legalmente em relação a segurança.

Consta no edital em sua proposta de preço (anexo II) – Lote 01, item 04, kit lanche contendo no mínimo: pão francês com margarina, presunto e queijo mussarela, embalado individualmente em papel filme. Cada lanche deverá acompanhar chá mate, leite com achocolatado ou suco no mínimo 300 ml de bebida, por kit.

Consta no mesmo edital – Lote 01, item 05, serviço de fornecimento de salgados tradicionais – por cento devidamente embalados e para entrega no local, ....

Consta no mesmo edital – Lote 01, item 06, kit de lanche contendo no mínimo: pão de cachorro quente tamanho tradicional, salsicha com molho de tomate, embalados individualmente em papel filme. Suco, chá mate ou leite com chocolate 350 ml.

Prezado Senhor:

Este pregão **não pode se realizar em lote único**, pois, há os itens 01 e 02 - serviços de buffet com fornecimento de alimentação e bebidas; **já o item 03 - serviço de locação de espaço físico para eventos climatizado para atender 350 pessoas, com toda infraestrutura** (mesas, cadeiras, pratos, talheres, copos, som e iluminação), com cozinha industrial e estacionamento para no mínimo 200 veículos, com todos os requisitos exigidos legalmente em relação a segurança, no município de V.Grande, É ESPECIFICO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO.

Assim, se o licitante não contiver essas exigências (o salão e a cozinha industrial e o estacionamento para 200 veículos) não pode participar, portanto, senhor pregoeiro, isso caracteriza direcionamento à determinada empresa, uma vez que neste município de Várzea Grande só existe um Buffet com tal exigência.

Ainda sr. Pregoeiro, esse item e os dois anteriores mencionados, caso seja a empresa vencedora a mesma, o Município **irá pagar despesa com mesas, pratos, talheres, toalhas, mesas de buffet, duas vezes, para um mesmo evento**.

No item 01 do edital falta especificação (o que significa a palavra etc?). Cada um individualmente tem um entendimento do que seja "etc."

A Lei de Licitações é clara: tem que haver a perfeita transparência e essa palavra esconde essa transparência.

No que toca ao item 04, aqui, é o kit de lanches onde não pede serviço, então, seria simplesmente a entrega do produto num local determinado, sem necessidade de mão de obra. Falta esclarecimento nesse item.

Já o item 05 – serviço de fornecimento de salgadinhos por cento, devidamente embalados, e para entrega no local, nesse, não existe equipe de serviço para acompanhamento e nem bebidas, apenas 'entregar no local determinado'.

No item 06 – kit de lanches (cachorro quente) também não pede o serviço de mão de obra de distribuição, portanto, entende-se que é um serviço de entrega de mercadorias.

Portanto, esses três últimos itens, não podem agregar os dois primeiros itens, pois eles não tem o serviço de "buffet", apenas a entrega em local determinado.

Em face dessas circunstâncias primordiais relatadas, requer seja corrigido o referido edital do pregão n. 44/2013, com os devidos esclarecimentos quanto à essas questões levantadas, bem como o seu adiamento para data futura.

Diz a Lei n. 8.666/1993, no artigo 44, parágrafo primeiro:

"É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER ELEMENTO, CRITÉRIO OU FATOR SIGILOSO, SECRETO, SUBJETIVO OU RESERVADO QUE POSSA AINDA QUE INDIRETAMENTE ELIDIR O PRINCÍPIO DA IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES".

Nestes Termos,

P. Deferimento.

De Cuiabá p/ V Grande, 15 de outubro de 2013.



GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Luiz Siqueira do Nascimento - sócio



Doc. 014

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
SOCIEDADE LIMITADA  
GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e de melhor forma de direito, os abaixo assinados, **MARCOS BIQUEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, lator, residente e domiciliado Rua Cavallotti Marinho nº 94, Bairro Guimaraes, Guaiabá - MT, cep: 78005-245, possuidor da cota de sociedade RU nº 1443270-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 961.111.381-03, Ede de Romário Davi do Nascimento e Margarita Siqueira do Nascimento, nascido em 14/08/1965, natural de Itapá - SP, **ELIAZAR SOUZA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Vice-Líder, quadra T3, lote 01, Bairro Jardim Fincampolim, Guaiabá - MT, cep: 78025-000, possuidor de cota de sociedade RU de nº 1501868-2 SSP/MT, e de CPF de nº 021.114.791-41, filio de Ramundo Peretta Miranda e Maria Oliveira Souza, nascido em 28/04/1982, natural de Monte Alegre - PA, seu nome e joão e sociedade constitui uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.053 e seguintes do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



**Cláusula Primeira:**  
A sociedade terá por denominação social de: **GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a nome fantasia **BUFFET SEM MATO GROSSO**, e terá sede em Rua Celso nº 147, esquina com Av Brasil, Bairro Santa Rosa, município de Guaiabá - MT; cep: 78040-490.

**Parágrafo Único:**  
Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá atuar filial, sucursal, agência e escritório em qualquer parte do território nacional e exterior das nações.

**Cláusula Segunda:**  
A sociedade terá por objetivo social: **serviços de alimentação para eventos e recepções - buffe, refeições recreativas, bebidas, sigaretas, e carnes de peixe, suíno, bovino, caprino, ovinos e outros, e manipulação e consumo de alimentos.**

**Cláusula Terceira:**  
O capital social é de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), dividido em 38.000 (trinta e oito mil) cotas, de valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, distribuídas pelas ações, a saber:

Sócio	Cotas	Valor
MARCOS BIQUEIRA DO NASCIMENTO	28.100	28.100,00
ELIAZAR SOUZA MIRANDA	990	990,00
<b>TOTAL</b>	<b>38.090</b>	<b>38.000,00</b>



**Parágrafo Primeiro:**  
De ações realizadas neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das cotas subscritas.

*[Handwritten signatures and initials]*



**Parágrafo Segundo:**

De acordo com o art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas ações, entre outros aspectos, não sendo responsável solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quarta:**

O início das operações terá como lugar no data da assinatura deste contrato, e o prazo de validade será indeterminado.

**Cláusula Quinta:**

A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS ROQUEIRA DO NASCIMENTO, com poder de São Administrador, assumindo o uso do nome empresarial, em conjunto ou separadamente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, podendo prestar todos os atos necessários ao objeto social, sempre em benefício da sociedade, ficando ressalvado, entretanto, o ato de descontinuação social em registros extrínsecos em fins comerciais.

**Cláusula Sexta:**

Nas quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for o caso, atuando preferencialmente e firma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

**Cláusula Sétima:**

Nas reuniões de administração, os administradores terão direito a uma remuneração mensal a título de pro labore, cujo valor será previamente conveniado entre eles, de acordo com o art. 1.072 do Código Civil.

**Cláusula Oitava:**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**Cláusula Nona:**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas o balanço patrimonial e o balanço de resultados econômicos, e será efetuado a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único:**

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**Cláusula Décima:**

O fechamento de qualquer dos exercícios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os seus atos economicamente, devendo ser pago aos sócios o valor de seu título e o valor correspondente ao seu valor de capital e a sua participação nos lucros líquidos quando não a data do fechamento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

*[Handwritten signatures and stamps]*



**AUTENTICAÇÃO**  
Cópia com validade jurídica  
Valor: R\$ 1,90  
31 AGO 2011  
[Handwritten signature and stamp]

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/sets>  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATO DE NOT. E REGISTRO  
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 988

*[Handwritten signature]*

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/sets>  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATO DE NOT. E REGISTRO  
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 988

*[Handwritten signature]*



GASTRONUTRI ESPERÇONS E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ 008 0 19.631.149/0001-05  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as abaixo assinadas, **MARCOS SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado Rua Camilo Marinho nº 94, Bairro Quilombo, Curitiba - MT, cep: 78005-340, portador da cédula de identidade RG de nº 1443276-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 011.131.381-00, filho de Ruyvaldo Davi do Nascimento e Margarida Siqueira do Nascimento, nascido em 14/08/1969, natural de Ipaçu - SP, **ELIAZAR SOUZA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Vinte Um, quadra 72, lote 21, Bairro Jardim Florianopesta, Curitiba - MT, cep: 78015-000, portador da cédula de identidade RG de nº 1903888-2 SSP/MT, e do CPF de nº 021.134.791-41, filho de Raimundo Pereira Miranda e Maria Cláudia Souza, nascido em 28/04/1962, natural de Monte Alegre - PA, representado neste ato por seu Procurador Sr. **LUIS SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua C. nº 33, apartamento 601, Edifício Matoso, Bairro Miguel Sittel, portador da cédula de identidade RG de nº 17233328 SSP/SP, e do c/c de nº 058.834.788-30, uniram-se nesta escritura de sociedade mercantil que gira sob o nome social GASTRONUTRI ESPERÇONS E SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida à Rua Cota nº 142, Bairro Santa Rosa, Curitiba - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.149/0001-05, com contrato social aprovado no Ippomat sob o nº 11.201.071.096, em data de 26/04/2008, nos termos em anexo, e se matiz forma de direito sobre seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:



**Cláusula Primeira:**

Ingressa na sociedade o socio **CLETO DANTAS CARAPEIRA**, comerciante, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Thago da Silva Pereira nº 710, apto 308, Bairro Centro Sul, Curitiba - MT, cep: 78020-500, portador da cédula de identidade RG de nº 1817793-9 SSP/MT, e do CPF de nº 138.720.838-60, natural de Presidente Bernardes - SP, nascido em 03/04/1966, filho de Clevis de Armasilar Galvão Carapeia e Maria Hortália Dantas Carapeia.

**Cláusula Segunda:**

O socio **ELIAZAR SOUZA MIRANDA**, retira-se da sociedade, vendendo suas cotas de capital no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) totalmente integrais, que possui na sociedade, o socio ingressante **CLETO DANTAS CARAPEIRA**, já qualificado acima, que aceita deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe forem devidos e transferidos pelas cotistas.

**AUTENTICAÇÃO**  
Cadastra em 07/08/2011  
Valor autenticado por este cartório: R\$ 1,90  
Data: 31 AGO 2011  
Cartório 2º Ofício



SELO DE CONTROLE DIGITAL AFR03705 882,11  
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DE NOTAS E DE REGISTRO  
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DE NOTAS E DE REGISTRO  
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SELO DE CONTROLE DIGITAL A1F07783 882,20  
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DE NOTAS E DE REGISTRO  
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
CONSULTE: http://www.tjmt.jus.br/selos  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DE NOTAS E DE REGISTRO  
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059



**Classe Terceira:**

O socio ELIZABETH STEUZA MIELANDA, que se retira da sociedade, deseja haver recebido neste ato a quota de R\$ 900,00 (novecentos reais), do socio CLETO DANTAS CARAFERA, assim como deseja haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, sendo mais baixo a quitancia, seja a que titulo for, nem dos extratos e nem da sociedade, dando-lhe, pnia, taxa e irrevogavel quitanca.

**Classe Quarta:**

A sociedade eleva seu capital social para 67.000 (sessenta e sete mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) sendo um aumento de R\$ 17.000,00 (dezoito e sete mil reais), integralizando neste ato, de iniciativa do conselho de administração.

O capital social fica assim distribuido entre os socios:

MARCOS SIQUEIRA DO NASCIMENTO	COTAS 46.900	R\$ 46.900,00	70%
CLETO DANTAS CARAFERA	COTAS 20.100	R\$ 20.100,00	30%
<b>TOTAL</b>	<b>COTAS 67.000</b>	<b>R\$ 67.000,00</b>	<b>100%</b>

**Classe Quinta:**

A sociedade tem por objetivo social: Prestar servicos de alimentacao para eventos, recepcoes, buffets, refeicoes coletivas, mesada escolar, coffee break, organizacoes e montagem de banquete, administracao de barra, cozinha, cozinha social, coque, coque de repeticoes publicas e privadas, cozinha movel e ambulante para realizacao de eventos em praça publica, condominio e clube de campo e delivery;

Consumo e manipulacao de bebidas: sucos, geleias, vinhos, frutas, legumes, verduras cruas e saladas, salgadinhos, pizzas, sanduiches, carnes servidas, arroz, ovos, ovos cozidos, peixes, frutas de mar, conservas, massas, molhos, pastificacao, sorvetes, merengues, confeitaria, doces refinados e congelados.

Manipulacao e empacotacao e consumo de alimentos em geral e derivados.

Prestacao de servicos de nutritio e alimentacao e administracao de cozinhas de pastelarias, hospitais e escolas.

**Classe Sexta:**

A administracao da sociedade cabera ao socio MARCOS SIQUEIRA DO NASCIMENTO e CLETO DANTAS CARAFERA, com poderes de bicio Administrativa, exercidos a uso de firma empresarial, em conjunto ou separadamente, e e eles cabera a responsabilidade em representacao ativa e passiva da sociedade, judicialmente e extrajudicialmente podendo prestar todos os seus compromissos em nome social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, estritamente, a uso da denominacao social em negociaes estranhas aos fins comerciais.



*Handwritten signatures and initials.*

**AUTENTICAÇÃO**

Carteira de identidade e registro que tem for o presente.

Este documento tem validade por todo o território brasileiro.

Valor: R\$ 1,00

31 ABR 2011

*Handwritten signature*

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIOS



**SELO DE CONTROLE DIGITAL**

ATF03706 842.11

CONSULTE: <http://www.tjm7.jus.br/selos>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE NOTAS E DE REGISTRO

CODIGO DO CARTÓRIO: 659

*Handwritten signature*

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**

ATF07784 842.29

CONSULTE: <http://www.tjm7.jus.br/selos>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE NOTAS E DE REGISTRO

CODIGO DO CARTÓRIO: 659

*Handwritten signature*

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**

ATF07784 842.29

CONSULTE: <http://www.tjm7.jus.br/selos>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE NOTAS E DE REGISTRO

CODIGO DO CARTÓRIO: 659

*Handwritten signature*

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**

ATF07784 842.29

CONSULTE: <http://www.tjm7.jus.br/selos>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE NOTAS E DE REGISTRO

CODIGO DO CARTÓRIO: 659

*Handwritten signature*

**Cláusula Primeira:**  
Os seus conteúdos neste instrumento serão revólvidos com observância dos princípios do Código Civil e de demais dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:**  
Fica eleito o Foro deste Estado de Mato Grosso para qualquer ação fundada neste contrato, com exceção expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula Terceira:**  
O adido CLETO DANTAS CARAFERA, já qualificado, declarou, sob as penas da lei, que não existe impedimento de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência da lei especial, nem em virtude de constrição nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

E, por estarem assim justos e contrados, lavram este instrumento em três vias de igual firma e teor, que serão arquivadas pelas partes na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 23 de maio de 2011.

*Marcos Riquiera do Nascimento*  
**MARCOS RIQUEIRA DO NASCIMENTO**  
*Cleto Dantas Carafere*  
**CLETO DANTAS CARAFERA**  
*Elizângela Souza Miranda*  
**ELIZÂNGELA SOUZA MIRANDA**  
F.F. Luiz Riquiera do Nascimento

0924 0119 140  
12/05/2011 14:00  
ITUS  
Agência Especial  
REGISTRO-3 CUIABÁ  
Cartório de Registro e Cartório de Notas  
Rua Evangelina de Freitas  
12333081 SSP/MT



Advogado  
OAB:



Registro no Livro de Matrículas do Juízo  
DANTAS CARAFERA - M. RIQUEIRA DO NASCIMENTO  
CUIABÁ - MATO GROSSO - BRASIL  
3-1 ABR 2011

AGENCIÇÃO  
3-1 ABR 2011  
R\$ 1,00  
SELO DE CONTROLE DIGITAL



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AF07785 RIG.00  
CÓDIGO DO ATO: 410 e FUNÇÃO: 02.80175.0007.9EMBRAL.11  
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>  
PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO  
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 069

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>  
PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO  
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 069

SELO DE CONTROLE DIGITAL: A1F07785 RIG.00  
CÓDIGO DO ATO: 410 e FUNÇÃO: 02.80175.0007.9EMBRAL.11  
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>  
PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO  
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 069

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>  
PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO  
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 069

**GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**  
**CNPJ SOB O Nº 09.651.149/0001-05**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **MARCOS SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado Rua Cândido Mariano nº 94, Bairro Quilombo, Cuiabá - MT, cep: 78005-340, portador da cédula de identidade RG de nº 1445276-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 961.131.381-00, filho de Rozalvo Davi do Nascimento e Margarida Siqueira do Nascimento, nascido em 14/08/1969, natural de Ipojuca - SP, **CLETO DANTAS CARAPEBA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Thogo da Silva Pereira nº 710, apto, 308, Bairro Centro Sul, Cuiabá - MT, cep: 78020-500, portador da cédula de identidade RG de nº 1837793-9 SSP/MT, e do CPF de nº 158.720.538-60, filho de Clovis Arroxellas Galvão Carapeba e Maria Hercília Dantas Carapeba, nascido em 03/04/1966, natural de Presidente Bernardes - SP, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a razão social de **GASTRONUTRI REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida a Rua Goiás nº 147, Bairro Santa Rosa, Cuiabá - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.651.149/0001-05, com contrato social arquivado na Jucomat sob o nº 51.201.071.098, em seção de 26/06/2008, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

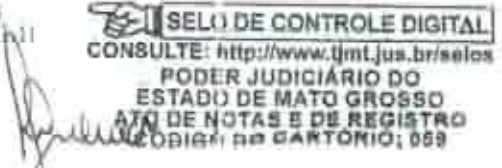
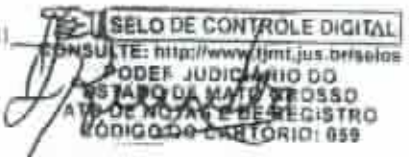


**Cláusula Primeira:**

Ingressa na sociedade o sócio **LUIZ SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, comerciante, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua C, Nº 33, APTO. 601, Edifício Matiusse, Bairro Miguel Sutil, Cuiabá - MT, cep: 78020-500, portador da cedula de identidade Rg de nº 1783333-8 SSP/SP, e do CPF de nº 058.854.788-30, natural de Presidente Prudente - SP, nascido em 07/09/1963, filho de Rozalvo Davi do Nascimento e Margarida Siqueira do Nascimento.

**Cláusula Segunda:**

O sócio **CLETO DANTAS CARAPEBA**, retira-se da sociedade, vendendo suas cotas de capital no valor de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) totalmente integralizadas, que possuía na sociedade, o sócio **MARCOS SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, vende e transfere parte de suas cotas no valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos Reais) totalmente integralizadas que possuía na sociedade, ao sócio ingressante **LUIZ SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, já qualificado acima, que a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe forem cedidos e transferidos pelos cedentes.



**Clausula Terceira:**

O socio **CLETO DANTAS CARAPEBA**, que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 20.100,00 (vinte reais), do socio **LUIZ SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, o socio **MARCOS SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, remanescente, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) do socio **LUIZ SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, assim como declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem dos cessionarios e nem da sociedade, dando-lhes, plena, rasa e irrevogavel quitacao.



**Clausula Quarta:**

O capital social fica assim distribuido entre os socios:

<b>MARCOS SIQUEIRA DO NASCIMENTO</b>	<b>COTAS 6.7000</b>	<b>R\$ 6.700,00</b>	<b>10</b>
<b>LUIZ SIQUEIRA DO NASCIMENTO</b>	<b>COTAS 60.300</b>	<b>R\$ 60.300,00</b>	<b>90%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>COTAS 67.000</b>	<b>R\$ 67.000,00</b>	<b>100%</b>



**Clausula Quinta:**

DO OBJETIVO - de acordo com a legislação brasileira, normas da ANVISA, conselho regional de nutrição, e vigilância municipal, a sociedade terá por objetivo social, para os procedimentos de comercio, manipulação e produção artesanal e industrial de alimentos, com a implantação de alimentos seguros, prestar serviços de nutrição humana, com cardápio elaborado por nutricionista, para fornecimento de alimentos, nos segmentos: café da manhã, lanches, sanduíches naturais, almoço, jantar, lanches vespertinos, refeições coletivas para eventos, recepções de Buffet, merenda escolar, Cooffe-Break, cozinha escola, cerimonial com filmagens, fotos, fotojornalismo, organizações de eventos, consultoria hoteleira e periciam, terceirização e administração de restaurantes, copa, cozinha, bar, cantinas, lanchonetes de escolas, frigorificos, penitenciárias, estádio de futebol, shopping Center, associações fumas, indígena, aeronave, naval, condomínio, construção civil e terraplanagem, conveniência, clube, clube de campo, mineradora, hotel, hospital, aeroporto, terminal rodoviário, terminal urbano, cozinha industrial, em todas as repartições públicas e privadas, cozinha móvel com bar móvel e ambulante para atender a realização de eventos em praças publica, condomínio, inaugurações publicas e privadas, serviços de construção de estradas, show em estádio, feira agropecuária e comercial, etc. Serviços de rotisseria, delivery, comercio e distribuidora, manipulação de bebidas nacional e importada, sucos, vinhos, nacionais e importados, água mineral e água potável galão de 20 litros, gelo, café, leite e derivados, empacotadora de alimentos e derivados, com as marcas "Gastronutri Alimentos", " Bem Mato Grosso Alimentos", "Naaci Alimentos", doces frutas e verduras, molhos, salgados, ervas, salgadinhos, assados. Churrasco, pizzas, peixes, carnes bovino, Suína, ovino, aves coelho, jacaré, defumados, conservados, comidas típicas da região, queijos e embutidos, pastas, frutos do mar, massas, sorvetes, congelados, panificação, confeitaria, açougues, mercearia, secos e molhados, gêneros alimentícios, cesta básicas, kit de lanches para eventos, representação comercial, prestação de serviços com mão de obra terceirizada no segmento hoteleiro, como: nutricionista, garçom, chef de cozinha, etc.

*[Handwritten signature]*

11/10/2013  
11/10/2013

SELO DE CONTROLE DIGITAL: R1F07759 R42,20  
CÓDIGO DO ATO: 6 1004021.01.00001.0001.NENONALJ.11  
AUTENTICACAO  
CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR  
ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA.  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI, MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI, MATO GROSSO DO SUL  
REGINA LUCIA S. FIDORETTO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>  
PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
DE NOTAS E DE REGISTRO  
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SELO DE CONTROLE DIGITAL: R1F07804 R42,20  
CÓDIGO DO ATO: 6 1004021.01.00170.0000.SEBONALJ.11  
AUTENTICACAO  
CONFERE COM A COPIA AUTENTICADA POR  
ESTA SERVENTIA QUE ME FOI APRESENTADA.  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI, MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI, MATO GROSSO DO SUL  
REGINA LUCIA S. FIDORETTO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>  
PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
DE NOTAS E DE REGISTRO  
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 069

cozinha, cozinheiro, auxiliar de cozinha, copeira, serviços gerais, atendente, recepcionista, telefonista, motorista, manobrista. Elaboração de cardápio com dieta, Buffet infantil, balões decorativos, brinquedos infantil, jogos eletrônicos, música ao vivo, música eletrônica, locação de máquinas de café e suco, tendas mesas, cadeiras, e todos os utensílios para Buffet, TV e som para shows.  
Participação em Licitações.

**Clausula Sexta:**  
A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS SIQUEIRA DO NASCIMENTO e LUIZ SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, com poderes de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vetado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins comerciais.

**Clausula Setima:**  
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Clausula Oitava:**  
Fica eleito o foro desta Comarca de Cuiabá - MT, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Clausula Nona:**  
O sócio **LUIZ SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, já qualificado, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 26 de fevereiro de 2013.

V. Sampaio  
Cuiabá - MT

V. Sampaio  
Cuiabá - MT

*Marcos Siqueira do Nascimento*  
**MARCOS SIQUEIRA DO NASCIMENTO**

*Luiz Siqueira do Nascimento*  
**LUIZ SIQUEIRA DO NASCIMENTO**

*Cleto Dantas Carapeba*  
**CLETO DANTAS CARAPEBA**

Testemunhas:  
*Aglacir Sperança*  
**AGLACIR SPERANÇA**  
RG: 5010-0-2-ERCMT

*Elisângela Evangelista de Freitas*  
**ELISÂNGELA EVANGELISTA DE FREITAS**  
RG: 11333081 SSP/MT

